



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº.3.966, DE 08 DE JULHO DE 2019.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial**, na forma do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo descrito, para inclusão do programa e ação objetivando a **Construção de um Campo de Futebol Socyte em grama sintética**, conforme Convênio Nº 798968/2013 e Proposta Nº 068875/2013, conforme descrito a seguir:

**Unidade Orçamentária:**

02.17 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

**Função:**

27 – Desporto e Lazer

**Subfunção:**

812 – Desporto Comunitário

**Programa:**

0127 – Incentivo, Difusão e Promoção do Acesso ao Esporte

**Ação:**

2.153 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Infraestrutura Esportiva

**Fonte de Recursos:** 037 – CONV. MINIST ESPORTE

**Produto:**

Construção de um Campo de Futebol Socyte em grama sintética

**Metas Físicas:**

01 unidade

**Valor:**

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 2º** - O referido programa e sua respectiva ação ficam criados na Unidade Orçamentária – *Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer* enquadrando-se nas funções e subfunções adequadas, conforme demonstrado no art. 1º.

**Art. 3º** - A fonte de recurso para o referido Crédito Adicional Especial advirá do Plano de Trabalho firmado entre o *Ministério do Esporte* e o Município de Santo Antônio de Pádua no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º** - Os recursos para atender ao Crédito Adicional Especial classificado no art. 3º referente à Contrapartida do Município ocorrerão à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**Art. 5º** - Fica neste ato autorizado o Poder Executivo a criar os elementos de despesa para a execução do Programa e sua referida Ação, bem como abrir o Crédito Adicional Especial, através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - O presente programa e sua ação ficam neste ato aditados à Lei Municipal nº 3.923, de 21 de novembro de 2018 que dispõe sobre o Plano Plurianual-2019 à 2021; Lei Municipal nº 3.882, de 09 de maio de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2019; e Lei Municipal nº 3.930, de 14 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 09 de Julho de 2019.

  
Josias Quinjal de Oliveira  
Prefeito

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL  
ANO XIX EM 12 07 19 Nº 482

PUBLICADO NO JORNAL OPERA  
EM 10/07/19 ANO. -  
EDIÇÃO Nº 336 FOLHA 10